



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

PROCESSO Nº 40/GLOBAL/2018

REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMF**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA WEB, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EM GESTÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM VISTAS À DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR **ITEM**

TIPO DE EXECUÇÃO: **DIRETA**

1

DATA DE ABERTURA: **17/04/2018 às 09h00**

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

Havendo a necessidade, poderá o Pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente.

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Município de Ministro Andreazza/RO, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Nº 4.077/PMMA/2018, torna público que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei 147/2014), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.591/05 e 3.696/PMC/16, Decreto Municipal nº 2.510-A/05 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**

- \* Endereço: Avenida Pau Brasil, nº 5577, Centro – Ministro Andreazza - RO
- \* Pregoeiro Oficial: Alfredo Henrique Pereira
- \* E-mail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)
- \* Fone/Fax: 69 3448-2361
- \* Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: [www.ministroandreazza.ro.gov.br](http://www.ministroandreazza.ro.gov.br) “*licitações em andamento*” e



[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)”, bem como no mural da Prefeitura de Ministro Andreazza, jornal de Circulação Diária Regional "(A Gazeta de Rondônia)" e nos sites "Associação Rondoniense dos Municípios/AROM [www.diariomunicipal.com.br/arom/](http://www.diariomunicipal.com.br/arom/)", Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU.

O edital será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O certame será conduzido por servidor do órgão, denominado Pregoeiro (conforme o Dec. nº 3555/2000, art. 7º, § único), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) abrir as propostas de preços.
- d) analisar a aceitabilidade das propostas.
- e) desclassificar propostas indicando os motivos.
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) declarar o vencedor.
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- l) encaminhar à Procuradoria Geral do Município (PGM) sobre irregularidades visando à aplicação de possíveis penalidades previstas na legislação e no edital.

2

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01</b>	PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO 02</b>	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
<b>ANEXO 03</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06). CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (LEI N 10.520/02). NÃO EMPREGA MENOR (INC. V, ART. 27, LEI Nº 8.666/93). INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (§ 2º, ART. 32, LEI Nº 8.666/93). DECLARAÇÃO DE PARENTESCO E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
<b>ANEXO 04</b>	MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL
<b>ANEXO 05</b>	MINUTA DE CONTRATO



## 1 DO OBJETO

1.1 Tem como objeto deste pregão a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA WEB, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EM GESTÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAL, COM VISTAS À DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, em atendimento às necessidades da SEMF, conforme termo de referência (Anexo 01).

1.2 As especificações do objeto encontram-se detalhadas no Anexo 01.

1.3 O local de entrega e a forma de fornecimento encontram-se detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo 01).

## 2 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2 Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

3

2.3 As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2. deste edital.

2.4 Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

2.5 Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no sistema Compras Governamentais o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

2.6 É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

2.7 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

2.8 Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

2.9 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

2.10 Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

2.11 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

2.12 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

2.13 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública desta Municipalidade Direta ou Indiretamente.



2.14 Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

### 3 DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06.

3.2 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar n.º 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 às ME/EPP.

3.3 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n.º 123/06, às ME/EPP.

3.4 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

3.5 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto n.º 6.204/07).

3.6 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

4

### 4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos relativos à habilitação, constam no **anexo 02** deste Edital, e deverão ser enviados **PREFERENCIALMENTE** no site do comprasnet ou pelo e-mail [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br), quando solicitado pelo pregoeiro, ou via FAX (69) 3907-4278, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, ou entregues em mãos na SUPEL.

4.2 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados (ou entregues pessoalmente) em vias originais ou cópias autenticadas e/ou a autenticar na CPL, observado o prazo de **até 03 (três) dias úteis (para POSTAGEM)**, contado do encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços final para:

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – RO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_  
A/C do Pregoeiro Alfredo Henrique Pereira  
Av. Pau Brasil, 5577 – Bairro Centro  
Fone/fax (69) 3448-2361  
CEP 76.919-000 – Ministro Andreazza/RO



4.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor.

4.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.6 Dos Certificados de Cadastro no SICAF e da Prefeitura de Cacoal

4.6.1 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC/SICAF e/ou a Declaração do SICAF válido, estará dispensada da apresentação de parte dos documentos de habilitação solicitados no anexo 02 deste edital, **ficando obrigatória a apresentação** das seguintes certidões negativas: Relativo aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União-Federal/INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, a Trabalhista/CNDT, Estadual, Municipal, Falência e Concordata e, as declarações das **alíneas “h” até “k”**.

4.6.2 A Licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – da Prefeitura de Cacoal/RO válido, estará dispensada da apresentação apenas dos documentos de habilitação jurídica (alínea “a” do Anexo 02 deste edital), **devendo apresentar todos os demais documentos exigidos no Anexo 02** deste edital.

4.7 No caso da licitante não estar cadastrada no grupo/classe referente ao objeto licitado, será verificado no seu objetivo social a compatibilidade para fornecimento do material que pretende apresentar proposta.

4.8 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos, de acordo com o disposto no inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02

4.9 Se o licitante vencedor não cumprir com as exigências previstas no anexo 02, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5<sup>1</sup> (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

5

## 5 DO CREDENCIAMENTO

<sup>1</sup> Redação dada conforme a Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014.





- 5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 5.3 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – ComprasGovernamentais, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6

## **6 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

- 6.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.
- 6.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **7 DA PROPOSTA**

- 7.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor ..... ( unitário e total, incluindo frete, taxas, impostos), etc.;
- 7.5 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:



- 7.6 A marca, a procedência, a quantidade, e todas as informações que ajudem a melhor identificar o material(is), indicando o quantitativo e sua especificação;
- 7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.8 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.11 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 7.12 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.13 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7 **8 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

- 8.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 8.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 8.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 8.4 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances; para a negociação prevista na “DA NEGOCIAÇÃO”;
- 8.5 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 8.6 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 8.7 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **09 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES**



- 10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2 Cada um dos itens do presente Pregão **será** objeto de lances em separado.
- 10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 10.6 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.7 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.8 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 10.9 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8

## 11 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 11.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 12 DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 12.1 Se, após a fase de lances, restarem duas ou mais propostas empatadas, como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;
- 12.2 Caso não se efetue o desempate conforme item 16.1, serão convocadas as licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **5% CINCO POR CENTO** acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto 7174/2012, conforme o critério de julgamento:
- 12.3 Sucessivamente, aos bens:
- 10.3.1 Ao bem com tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com processo produtivo básico – PPB;
  - 12.3.2 Ao bem com tecnologia desenvolvida no País;
  - 12.3.3 Ao bem produzido de acordo com processo produtivo básico.





12.4 Se, após a adoção destes critérios de desempate, ainda restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

12.5 Sucessivamente, aos bens:

12.5.1 Produzidos no País;

12.5.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.5.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.6 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.7 Consideram-se bens de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

12.8 Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

12.9 Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

9

### **13 DA NEGOCIAÇÃO**

13.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 Encerrada a negociação, caso o preço da melhor proposta seja superior a Valor de referência, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, III da Lei Complementar Nº 123/2006 c/c Art. 9º, II e Parágrafo único do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação.

### **14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO pelo valor UNITÁRIO.

14.3 Será desclassificada a proposta final que:

14.3.1 Contiver vícios ou ilegalidades;

14.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

14.3.3 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

14.4 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.



14.5 Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.6 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura para orientar sua decisão. Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - PMC não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

14.7 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.8 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto n.º 5.450/05).

## 15 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

10 15.2 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto n.º 5.450/05).

15.3 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

15.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

## 16 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 Após a sessão de lances, na fase de Convocação de Anexos, os documentos exigidos neste edital, bem como a Proposta de Preços READEQUADA em função do menor preço ofertado, deverão ser anexadas junto ao sistema pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

16.2 Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser entregues em seus originais (ou cópia autenticada por servidor) pelo licitante vencedor, ao pregoeiro oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA, à Av. Pau Brasil, 5577 – Centro – Ministro Andreazza - Rondônia, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (ou ainda remetidos pelo serviço postal ‘Sedex’ no prazo máximo de 24 horas), contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA,  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES A/C ALFREDO HENRIQUE PEREIRA  
AV. PAU BRASIL, Nº 5577 – CENTRO – MINISTRO ANDREAZZA - RONDÔNIA,  
CEP: 76.919-000

16.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

16.4 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

## 17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

17.3 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.5 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

17.6 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

17.7 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

17.7.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.7.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

17.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11



18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias.

18.4 Previamente à formalização da contratação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

18.5 Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - PMMA poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

18.6 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

## 19 DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

19.1 Após a homologação da licitação, será emitida a nota de empenho em substituição ao instrumento Contrato conforme a lei vigente.

19.2 A ata/contrato e nota de empenho poderão ser remetidos por meios tecnológicos (fax ou e-mail), tal qual determinado na decisão n.º 236/2013/GCPCN, proferida no processo n.º 4.111/2013.

19.3 O adjudicatário terá o prazo de 3(*três*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para o aceite da Nota de Empenho (NE), a Administração poderá encaminhá-lo para o aceite do adjudicatário, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 3(*três*) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5 Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 20 DO REAJUSTE

20.1 O preço contratado será fixo e irrevogável, salvo o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

## 21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes das referidas aquisições correrão por conta da dotação orçamentária, conforme descrito abaixo:

12



02.004.04.122.0006.2.011 – atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

22.1 A contratada deverá cumprir com todo o disposto no Termo de Referência (ver Anexo 01).

22.2 **Executar o Serviço** conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (ver anexo 01). Vejamos:

22.3 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo órgão solicitante.

22.4 Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5 Não serão aceito em hipótese alguma produtos adulterados ou fora das especificações e qualidades exigidas.

22.6 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas decorrentes do fornecimento.

22.7 Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que solicitado.

22.8 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

22.9 A Empresa vencedora deverá estar em plenas condições de atendimento após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

22.9.1 A Nota de Autorização de Despesa (NAD) poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.

22.10 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

22.11 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

22.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **23 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

23.1 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

23.2 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

23.3 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 7 (sete) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.





## 24 DA GARANTIA DO OBJETO

24.1 O objeto desta licitação deverá possuir garantia mínima, do fabricante ou do fornecedor, a contar da data de recebimento definitivo do produto.

24.2 Caso venha expresso na embalagem do produto, ou exigido no Termo de Referência, garantia do produto maior do exigido no subitem anterior, valerão as exigências do primeiro e/ou do segundo.

24.3 Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente vício ou defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

24.4 Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do vício ou defeito.

## 25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF certificada pela Comissão de Recebimento e juntada as Certidões Negativas de tributos INSS/FEDERAIS, FGTS e Trabalhista/CNDT válidas.

25.2 Caso se faça necessária à reapresentação da Nota Fiscal por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

25.3 Para efeito de pagamento serão observadas as exigências do Termo de Referência (anexo 01).

25.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:  
Em = Encargos Moratórios;  
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = valor da parcela em atraso;  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
I = I/365  
I = 6/100/365  
I = 0, 00016438  
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

## 26 DA FISCALIZAÇÃO

26.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos, diretamente ou por prepostos.

26.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

26.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

26.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.



## 27 DAS MULTAS E SANÇÕES

30.1 A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei n.º 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues;

§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção do alínea b, sem prejuízo de outras cominações;

III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

§ Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

§ Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§ Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

§ Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;

e) Não se aplica a multa referida no inciso II do item “a”, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei n.º. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002.



- g) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **28 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 28.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 28.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.3 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 28.4 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.5 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 28.6 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 28.7 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 28.8 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 28.9 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 28.10 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **29 DO FORO**

- 29.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça da Comarca de CACOAL/RO.

## **30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 31.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93 e art.18 do Decreto n.º 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 31.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

31.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no mural e site da Prefeitura, a saber,.

31.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17 31.9 Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Cacoal – RO, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

31.10 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7h00 as 13h00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ponto facultativo na sala da CPL, localizada na Prefeitura de MINISTRO ANDREAZZA – RO, para maiores esclarecimentos.

31.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

31.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

31.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Ministro Andreazza, 27 de março de 2018.

Alfredo Henrique Pereira  
Pregoeiro Oficial  
Decreto 4.077/PMMA/2018



**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

Em observância ao disposto no Art. 7º parágrafo 2º, inciso I, c/c Art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Fazenda (SEMF) elaboramos o presente Projeto Básico para que, através do procedimento legal pertinente, a Secretaria está empenhada em implantar melhores sistemas informatizados para um efetivo controle dos lançamentos dos tributos, acompanhamento da arrecadação, cobrança administrativa, controle da execução orçamentária, bem como o controle dos processos administrativos e judiciais.

18 A modernização administrativa de um Município requer, dentre outras coisas, um suporte técnico especializado, especialmente na área de informática, onde o ritmo de mudanças é constante e, cada vez mais, em menor tempo.

A eficiência, além da melhoria dos processos administrativos, passa pela racionalização do gasto público municipal. Nesse sentido, é indispensável um controle específico sobre as receitas e despesas.

O presente documento apresenta as principais orientações e especificações para a realização da atividade objeto desse Termo de Referência.

**2. OBJETIVOS**

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de Software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros com fornecimento de Data Center.

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas	Serv.	12	R\$: 6.000,00





	baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.				<b>3. CON TEX</b>
<b>Valor Total (Anual)</b>		<b>72.000,00</b>			

## TO

Espera-se com a implantação dessas novas sistemáticas de relacionamento entre os contribuintes e o cidadão e entre os contribuintes e a municipalidade, atingirmos um grau maior de controle sobre as prestações de serviços que são executadas por contribuintes sediados no Município, bem como os serviços que importamos.

A estrutura de informática da Prefeitura Municipal, tanto física quanto de pessoal não tem condição de assumir a responsabilidade pelo desenvolvimento, implantação e manutenção dos serviços pretendidos, especialmente quanto aos critérios de desempenho, disponibilidade, escalabilidade, segurança e armazenamento de todos os dados gerados. Portanto a opção foi de adotar o modelo já praticado por vários municípios do país.

19 Como diretriz para a contratação dos serviços, primando pela uniformidade e intercâmbio de informações com os demais entes da Federação, seguindo os protocolos de cooperação ENAT – Encontro Nacional de Administração Tributária n.º 03/2005, n.º 01 e 02/2006 e n.º 02/2007, resolveu-se adotar para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, o Modelo Conceitual e o Manual de Integração divulgados pela ABRASF – Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, que se encontra disponível no sítio <http://www.abrasf.org.br>.

## 4. RESULTADOS ESPERADOS

- I. Incremento do número de contribuintes cadastrados;
- II. Fortalecimento do processo de autorização de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, com rígido controle e acompanhamento do processo;
- III. Efetivo acompanhamento do recolhimento de ISSQN por parte destes contribuintes ou por parte dos responsáveis tributários;
- IV. Criação de mecanismos que permitam redirecionar a atuação da fiscalização, permitindo a exercê-la de forma mais preventiva, evitando o critério forçoso via emissão de autos de infração;
- V. Criação de mecanismos que propicie integração entre os tomadores de serviços e a administração na arrecadação do ISSQN;



- VI. Permitir métodos para reduzir a evasão fiscal, observadas a legislação pertinente;
- VII. Geração de instrumentos que permitam agilizar os procedimentos de autuação dos inadimplentes (contribuintes que praticam evasão fiscal), via mecanismos de inteligência fiscal;
- VIII. Incremento da Arrecadação;
- IX. Agilidade, praticidade, comodidade e segurança aos contribuintes, com a disponibilização de acesso, via Internet, para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, impressão, revalidação de Guias e a geração do Livro Fiscal Eletrônico.

## 5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

Disponibilidade de um Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contra fogo, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão) de forma que atenda o disposto nos itens 8.3.1, 8.3.2, 11.1, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 12.3 da NBR - Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ISO/IEC 27002/2013.

Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo;

Disponibilidade de Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos contribuintes do Município, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https). Devem atender, via web, aos contribuintes da contratante, tomadores de serviços, contadores e colaboradores da contratante.

Deverá ser disponibilizado relatórios periódicos que possibilite o Município a realizar o acompanhamento do consumo dos recursos de hardware e consumo de banda disponibilizados pelos serviços de Data Center.

### 5.1. Requisitos de Ambiente

A licitante deve disponibilizar aos cidadãos e à Administração Municipal, equipamentos de alta performance e que assegure alta disponibilidade, com tolerância a falhas, balanceamento de carga e contingência operacional, devendo atender aos seguintes requisitos:

- I. Ambiente climatizado;
- II. Sala Cofre



- III. Detecção de invasão;
- IV. Proteção contra água (local não sujeito a inundações) e fogo (detecção precoce e combate);
- V. Monitoramento 24 horas por CFTV (câmeras *day-night*);
- VI. Fornecimento ininterrupto de energia elétrica garantidos por grupo motor-gerador e/ou *no-breaks*.

#### 5.1.1. Requisitos de Monitoração do Ambiente

- I. Operação do ambiente de servidores;
- II. Operação de Backup diário;
- III. Monitoração 24x7 dos servidores;
- IV. Monitoração e Operação 24x7 do ambiente de firewalls;
- V. Monitoração 24x7 do Backbone Internet;
- VI. Disponibilização de Relatórios on-line de Status dos recursos hospedados e recursos de Infraestrutura, servidores e equipamentos de rede.

21

#### 5.2. Requisitos de Tecnologia

A solução deverá oferecer funcionalidades em ambiente WEB para acesso via browser (no mínimo Internet Explorer e Mozilla Firefox), ou para ser instalado no ambiente do contribuinte, quando permitido pelo modelo conceitual divulgado pela ABRASF, visando simplicidade, funcionalidade e interoperabilidade entre redes de ambientes heterogêneos.

O sistema de gestão do ISSQN deverá oferecer funcionalidades Web para acesso, visando à simplicidade, funcionalidade e interoperabilidade entre redes de ambientes heterogêneos e, ao mesmo tempo, aproveitar os ativos existentes no Município e em seus contribuintes.

A definição da utilização da tecnologia WEB visa promover a integração social com os contribuintes, operando de modo transparente, simples e funcional, através da tecnologia e infraestrutura oferecidas pela Internet para acesso ao portal da Prefeitura, além de minimizar a perda de produtividade do Município para administração de seus serviços. O sistema de gestão do ISSQN deve oferecer servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, destacando-se:

- I. Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem do Data Center;
- II. Servidor web com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;
- III. Servidor de banco de dados com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;



- IV. Licença do sistema operacional Windows 2012 Server ou Linux para ambos os servidores;
- V. Licença do SGBD relacional tais como MS SQL Server 2012, Oracle, 11g, IBM DB2 ou similar que seja capaz de manipular grandes volumes de dados;
- VI. Licença de software agente de gerenciamento de dados para backup em servidor próprio;
- VII. Licença de software agente de monitoração de todos os servidores, inclusive processos e recursos computacionais;
- VIII. Licença de software antivírus para todos os servidores;
- IX. Reserva mínima de 500 GB em disco para backup;
- X. Rede de dados exclusiva para backup e monitoração dos serviços;
- XI. Acesso Internet com links redundantes de no mínimo de 20 Mbps de largura de banda dedicada.

**Obs:** A transferência de dados com o servidor de backup deve ser realizada através de rede independente e que não concorra com o tráfego externo (acesso web). O mesmo vale para os serviços de monitoramento.

## 22 5.3. Requisitos de Segurança de Dados

A solução deve possuir mecanismos de segurança da informação relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados. Deverá:

- I. Manter na íntegra todas as transações mesmo em quedas de energia ou falhas de software/hardware;
- II. Garantir a integridade referencial das tabelas durante as transações;
- III. Manter registro das operações efetuadas na base de dados, com no mínimo: usuário, data, hora, tipo de operação, conteúdo anterior e conteúdo atual;
- IV. Possuir permissões de acesso individualizadas e por perfis. Poderá ser através de usuário e senha (Preferencialmente a senha ser digitada em teclado virtual). Opcionalmente, a licitante poderá disponibilizar o acesso também através de certificado digital no padrão ICP-Brasil;
- V. Utilizar protocolo SSL que criptografa os dados trafegados através da Internet;
- VI. Criptografar todas as senhas dos usuários da solução;
- VII. Mostrar ao usuário somente as opções para as quais ele foi autorizado.

## 5.4. Características Gerais de Utilização

Esta seção descreve os requisitos associados às características de uso da interface com o usuário.



23

- I. A interface com o usuário deve ser realizada por meio de um navegador (browser) tal como o Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer, Safari e similares;
- II. Exibir ao operador somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;
- III. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disco rígido ou removível e a seleção da impressora desejada;
- IV. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- V. Possuir teste de consistência dos dados de entrada tais como, validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, etc.;
- VI. Utilizar ano com quatro algarismos;
- VII. Utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- VIII. Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassarem o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
- IX. Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;
- X. Exibir mensagens de advertência ou avisos de erro que indiquem ao usuário uma situação de risco ao executar procedimentos. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida;
- XI. Ser parametrizável pelo usuário através de interface de fácil compreensão;
- XII. Em processos de longa duração, permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução;
- XIII. Permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente;
- XIV. Consistir o formato dos campos de entrada de dados;
- XV. Possuir help online para ajudar o usuário a utilizá-lo. Este auxílio deve ser em português e de fácil leitura e entendimento;
- XVI. De maneira a auxiliar ao corpo de fiscalização o sistema deverá oferecer uma ferramenta que, a partir de informações de movimentação econômica do contribuinte, calcule valores de estimativa compatíveis com a atividade desempenhada e produção do respectivo contribuinte;
- XVII. Possuir módulo de cadastramento e atualização cadastral de forma a agilizar o processo de preenchimento e atualização das informações cadastrais dos contribuintes. É obrigatório





que o módulo de cadastramento seja compatível com o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE 2.0) e eventuais atualizações;

- XVIII. Permitir o parcelamento de créditos tributários dos contribuintes, em atraso ou não, segundo os parâmetros de quantidade de parcelas mínima e máxima e valor mínimo de cada parcela definidos pelo Código Tributário Municipal;
- XIX. Possibilitar alteração de senha de usuário mediante o fornecimento da senha anterior;
- XX. O sistema deverá conter uma ferramenta de comunicação via texto (Chat on-line) para comunicação entre os servidores públicos do Município e a área de suporte técnico da licitante vencedora.

### 5.5. Requisitos de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Esta seção descreve os requisitos funcionais de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e segundo as orientações do Modelo Conceitual e Manual de Integração proposta pela Câmara Técnica da ABRASF, versão 1.0 ou superior. A solução deverá:

- I. Estar de acordo com as orientações do Modelo Conceitual e Manual de Integração proposta pela Câmara Técnica da ABRASF, em sua versão 1.0 ou superior;
- II. Registrar todas as informações inerentes à emissão de uma nota fiscal convencional, em papel e, ainda, permitir que se façam os registros de abatimentos e retenções de tributos, sob responsabilidade do contribuinte;
- III. Possuir elementos de segurança (alfanuméricos e gráficos) que comprovem a sua autenticidade perante a administração fazendária e elementos de verificação e conferência dos dados que comprovem sua validade pelos tomadores de serviços;
- IV. Gerar as NFS-e através do portal eletrônico da Prefeitura (modalidade online), que deverá possuir código de verificação único no padrão definido no Modelo ABRASF para cada NFS-e gerada no sistema;
- V. Permitir a consulta de documentos fiscais tomados por período, data de competência, CNPJ do tomador, inscrição do prestador ou do tomador do serviço.
- VI. Permitir a consulta de NFS-e emitidas, canceladas por inscrição, data de emissão, data de competência, CPF/CNPJ e nome ou razão social do tomador do serviço;
- VII. A visualização, armazenamento e impressão da imagem das NFS-e emitidas deverá ser feita em arquivo formato PDF;

24



25

- VIII. Possuir recursos para cancelamento de NFS-e através de interface web services. Neste caso, a NFS-e deverá possuir algum elemento gráfico que identifique facilmente que a nota está cancelada;
- IX. Possuir recursos para substituição de NFS-e através de interface web services. Neste caso, deverá ser registrado um vínculo entre a NFS-e substituída e a substituta;
- X. Permitir a verificação online e pública da autenticidade e validade de uma NFS-e através do fornecimento do CPF/CNPJ do prestador, número da NFS-e e o código de verificação do selo da NFS-e;
- XI. Permitir autorizar e desautorizar um contribuinte a emitir NFS-e;
- XII. Permitir a consulta pública dos prestadores de serviços autorizados pelo Município para emitir NFS-e;
- XIII. O sistema da licitante deverá possuir ferramenta que permita aos contribuintes selecionar as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e – emitidas de ISS Próprio ou de ISS Retido a fim de se gerar a guia de recolhimento com os respectivos valores a serem recolhidos antecipadamente.
- XIV. Ao final do período de competência, o sistema deverá garantir a geração automática de guia complementar referente ao ISSQN de todas as NFS-e emitidas e/ou retidas cujos impostos ainda não tenham sido antecipados voluntariamente pelos contribuintes mantendo, assim, a consistência do movimento tributário de cada contribuinte.
- XV. Possibilitar a geração das informações em arquivos XML;
- XVI. Enviar automaticamente e-mail para o tomador do serviço, quando informado pelo prestador, na emissão da NFS-e para o seu CPF/CNPJ;
- XVII. Permitir ao prestador do serviço enviar qualquer NFS-e emitida por e-mail com a inclusão de comentários;
- XVIII. Permitir, no caso de indisponibilidade de Internet, a emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS, conforme previsto no Manual de Integração da ABRASF. O RPS poderá ser utilizado de três formas:
- a) RPS em bloco de papel com impressão e layout autorizado pelo Município que deverá ser convertido pelo contribuinte em NFS-e pelo browser através do sistema da licitante disponibilizado no portal eletrônico do município, em modo síncrono;



- b) RPS eletrônico emitido por aplicação própria do contribuinte utilizando a estrutura de web services em modo assíncrono. O sistema deverá disponibilizar, aos contribuintes que optarem por essa modalidade, uma série de interfaces para troca de mensagens XML. Essas mensagens poderão estar assinadas digitalmente (através de certificados digitais) ou não, dependendo da definição do Município para cada contribuinte;
- c) RPS eletrônico emitido por aplicação em modo síncrono, contida na solução a ser contratada, que deverá ser distribuída gratuitamente aos contribuintes do Município. Esta aplicação deverá ter a capacidade de registrar os RPS eletrônicos mesmo sem conexão com a Internet, emitir e imprimir os comprovantes aos respectivos clientes. Esta aplicação deverá, também, ser capaz de converter, automaticamente, os RPS eletrônicos registrados em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e – no momento em que a conexão com a Internet for restabelecida e o contribuinte se autenticar no sistema.

26

#### **5.6. Requisitos de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsa – NFS-e Avulsa**

O Sistema deverá possuir módulo de solicitação de emissão remota de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa contendo as seguintes funcionalidades:

- I. Permitir que o prestador de serviço avulso solicite remotamente o cadastro de Contribuinte Avulso para a emissão de Notas Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;
- II. Garantir que o usuário somente poderá acessar o sistema para emissão Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa após a aprovação do cadastro pela autoridade fiscal e o recebimento das credenciais de acesso e senha;
- III. O sistema deverá disponibilizar os campos abaixo para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa:
  - Dados do Tomador do Serviço;
  - Dados do Intermediário;
  - Período de Competência;
  - Dados da Construção (CEI e ART);
  - Município da Prestação do Serviço;



- Tipo de Atividade;
- CNAE;
- Descrição do Serviço;

- 27
- IV. Possibilitar o preenchimento automático dos dados do Tomador do Serviço através do preenchimento do CNPJ ou do CPF;
  - V. Possibilitar a importação de todos os dados de uma nota fiscal já emitida;
  - VI. Permitir que seja gerado um rascunho com as informações registradas e que o mesmo possa ser editado e com possibilidade de impressão, antes da emissão Nota Fiscal de Serviços Avulsa;
  - VII. Permitir a geração e impressão de DAM vinculado à Nota Fiscal de Serviços Avulsa no padrão FEBRABAN para que o usuário possa realizar o pagamento do imposto em qualquer rede bancária;
  - VIII. Garantir que a Nota Fiscal de Serviços Avulsa somente seja liberada para o usuário após o recebimento da baixa bancária contendo o pagamento do imposto consignado no DAM a ela vinculado;
  - IX. Permitir que o usuário do sistema possa consultar e imprimir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;
  - X. Possibilitar ao Tomador do Serviço comprovar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;
  - XI. Possibilitar que a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica também possa ser emitida por servidores públicos do Município, cuja emissão deverá ocorrer em suas respectivas unidades administrativas.

#### **5.7. Requisitos de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por Dispositivos Móveis.**

É desejável que o sistema ofereça aos usuários a possibilidade da emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, através de dispositivos móveis, com as seguintes características:

- I. Permitir que o acesso ao módulo de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e seja realizado através de credencial de acesso;



- II. O acesso ao módulo de emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e deverá estar disponível para acesso por qualquer modelo de Smartphones ou Tablets que possua conexão com a Internet;
- III. O módulo de emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e não deverá exigir do usuário o download de nenhum tipo de aplicativo;
- IV. O módulo de emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e deverá possibilitar ao usuário realizar as seguintes funções:
  - ✓ Criar;
  - ✓ Pesquisar;
  - ✓ Editar;
  - ✓ Cancelar;
  - ✓ Substituir;
  - ✓ Encaminhar via e-mail as Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e geradas, canceladas ou substituídas.

## 28 5.8. Declaração Mensal de Serviços Eletrônica

- I. Permitir aos contribuintes e tomadores de serviços prestar informações relativas aos serviços prestados, serviços tomados;
- II. Possuir funcionalidades que operem em modo conectado à Internet ou sem conexão (off-line).
- III. Oferecer possibilidades de instalação em modo de rede ou local;
- IV. Permitir informar a retenção na fonte pelos tomadores de serviços tributáveis, na condição de Responsáveis ou Substitutos Tributários do ISSQN, nomeados pelo Município ou para atender as hipóteses da Lei Complementar 116/03;
- V. Permitir o registro de documentos fiscais cancelados e extraviados;
- VI. Permitir a impressão de Guia de recolhimento;
- VII. Possibilitar a emissão de Guia de recolhimento do ISSQN, de qualquer mês em atraso calculando automaticamente os juros, multas, atualização monetária e descontos;
- VIII. Possibilitar a impressão de Recibo de Retenção sobre notas fiscais recebidas com imposto retido na fonte, de qualquer mês;
- IX. Permitir a visualização e impressão de relatório de movimento mensal por declarante, informando todas as notas fiscais emitidas e recebidas, identificando os tomadores e prestadores dos referidos serviços, com a descrição de sua respectiva natureza de operação;





- X. Deverá proporcionar facilidades para entrega da Declaração Mensal de Serviços na Prefeitura através de transmissão de arquivos via Internet;
- XI. Permitir a emissão do protocolo de entrega da declaração pela Internet, bem como a sua 2ª via, se necessário;
- XII. Permitir ao contribuinte retificar uma declaração mensal, sendo neste caso, necessário que o sistema mantenha o vínculo entre as declarações, permitindo o rastreamento da retificação;

### **5.9. Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira – DES-IF**

Trata-se de um documento fiscal de existência exclusivamente digital e tem por objetivo registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

- I. A geração da DES-IF será feita por meio de soluções informatizadas, disponibilizadas aos contribuintes (software cliente) para a importação de dados que a compõem, a sua validação, criticidade dos dados e a assinatura e transmissão através da certificação digital, conforme Modelo Conceitual da ABRASF, versão 2.2 ou superior e atenda aos requisitos abaixo:
  - a) O software deverá permitir a conexão com a Internet inclusive através de “proxy”;
  - b) O software deverá apresentar a informação se a versão instalada é a atual;
  - c) O aplicativo deverá apresentar as informações definidas pelo Município tais como: Tipo de Consolidação, Códigos de Tributação da DES-IF com as respectivas alíquotas do Município, Código do IBGE;
  - d) Importar e validar os dados do arquivo referente ao Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios;
  - e) Importar os dados do arquivo referente ao Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios que contenha no mínimo 2 erros de acordo com as descrições contidas no Modelo Conceitual da ABRASF tais como (Código e descrição do erro; Motivo do erro; Solução para a correção do erro; Informação sobre a localização do erro);
  - f) Importar e validar os dados do arquivo referente Módulo 2 Apuração Mensal do ISSQN;
  - g) Importar os dados do arquivo referente ao Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN que contenha no mínimo 2 erros de acordo com as descrições contidas no Modelo Conceitual da ABRASF tais como (Código e descrição do erro; Motivo do erro; Solução para a correção do erro; Informação sobre a localização do erro);
  - h) Emitir relatórios de erros, quando houver, e relatórios específicos para cada módulo



criticado;

- i) Assinar digitalmente o arquivo, com certificação dos tipos A1 ou A3;
- j) Salvar ou enviar o arquivo assinado para processamento;
- k) Emitir protocolo de envio, indicando o recebimento do arquivo a ser processado;

- II. O Sistema de Gestão das Informações da DES-IF deverá possibilitar a consulta e identificação dos módulos declarados apresentando no mínimo as seguintes informações:
- a) O acesso ao Sistema de Gestão das Informações da DES-IF poderá ser por certificado digital ou login e senha;
  - b) Possibilitar o download do arquivo assinado declarado pela Instituição
  - c) O Plano de Contas da Instituição contendo no mínimo o código PGCC, nome e descrição da conta PGCC, código da conta COSIF, código DES-IF/Tributação e código da conta superior;
  - d) A Tabela de Tarifas por Instituição Financeira contendo código de identificação da tarifa, descrição e código PGCC;
  - e) O demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulos, segregados por dependência (agência) contendo no mínimo o período de competência dos dados declarados, o código PGCC, código de tributação DES-IF, conta COSIF, receita tributável, dedução, incentivos, base de cálculo, alíquota, crédito e débito;
  - f) A relação das dependências (agências) informadas no arquivo contendo as informações de CNPJ Próprio e inscrição municipal, ISSQN devido e ISSQN a recolher;
  - g) O Balancete Analítico mensal segregado por dependência (agência) contendo o período de competência dos dados declarados, código PGCC, saldo inicial, valor dos créditos, valor dos débitos e saldo final.
  - h) A relação dos módulos pendentes de entrega por Instituição Financeira, contendo no mínimo o nome e CNPJ base da Instituição Financeira, Tipo do Módulo e competência pendente de entrega.
  - i) A relação das contas tributáveis sem movimento econômico por Instituição Financeira, contendo o Cóg. PGCC, Nome da Conta PGCC, Cód. COSIF e Cód. DES-IF.
  - j) Apresentar as diferenças entre os Planos de Contas declarados pela Instituição através dos arquivos “Informações Comuns”.



### 5.10. Requisitos de Relatórios e Consultas

O sistema de gestão do ISSQN deve permitir a geração de relatórios que possibilitem ao corpo de fiscalização e a administração tributária acompanharem o comportamento da evolução de arrecadação do Município através dos históricos comparativos entre os exercícios fiscais e períodos de competência. Dentre as funcionalidades, destacam-se:

- I. Gerar relatórios analíticos de apuração e arrecadação emitidos por mês de competência e de pagamento que proporcionem a realização de análises gerenciais e financeiras;
- II. Apresentar informações de apuração e arrecadação sumarizadas por grupos bem definidos tais como: os maiores contribuintes do Município, as atividades econômicas de maior relevância; as classes de contribuintes existentes, os tipos de serviços prestados e outras de menor relevância
- III. Identificar os contribuintes sem movimento econômico e os contribuintes inadimplentes;
- IV. Consultar os registros do Cadastro Econômico de Contribuintes;
- V. Consultar as tabelas de atividades e alíquotas do Município;
- VI. Permitir que os arquivos no padrão FEBRABAN ou ficha de compensação definida pela Prefeitura, para baixa eletrônica das Guias, enviados pelos agentes arrecadadores (instituições financeiras conveniadas) sejam importados e suas informações disponibilizadas para consulta de forma amigável;
- VII. Visualizar todos os relatórios em tela, podendo ser impressos e/ou salvos na máquina do usuário;
- VIII. Respeitar o nível de acesso do usuário quando da geração dos relatórios e consultas às informações armazenadas no sistema;

31

### 5.11. Simples Nacional

O sistema a ser fornecido pela licitante deverá permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas ou Declaração Mensal de Serviços Eletrônica pelos respectivos contribuintes.

O Sistema deverá ser capaz de realizar a importação e a leitura dos arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil (Documento de Arrecadação do Simples Declaratório – DAS-D) e do arquivo do Banco do Brasil (DAF607) assim como gerar as divergências entre o movimento



econômico mensal apurado ou declarado e o valor declarado e recolhido constantes nos arquivos acima mencionados.

O Sistema deverá ser capaz de identificar e emitir automaticamente Intimações e Termos de Exclusão do Simples Nacional, com redação a ser inserida pela autoridade tributária responsável pela emissão, para todos os contribuintes que se enquadrarem nas seguintes situações:

- I. Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e que não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
- II. Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e que emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
- III. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
- IV. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS próprio;
- V. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS retido;
- VI. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D cujo pagamento não foi realizado;
- VII. O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Termo de Exclusão para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo de exclusão do Contribuinte do Simples Nacional.
- VIII. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais que possibilitem a visualização das divergências geradas entre o cruzamento das informações das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas com os arquivos disponibilizados pela Receita Federal e Banco do Brasil;
- IX. O sistema deverá disponibilizar a opção de uma Caixa Postal Eletrônica que permita ao contribuinte receber eletronicamente as Intimações e Termos de Exclusão. A ferramenta deverá permitir a configuração para os prazos de ciência de acordo com a legislação;
- X. O Sistema deverá gerar as seguintes informações:



- a) Apresentar arrecadação mensal do Simples Nacional estratificada por faixa de valores pagos, tais como: até R\$1.000,00; de R\$1.000,01 até R\$10.000,00; acima de R\$10.000,00; dos contribuintes que estão enquadrados no regime do Simples Nacional;
- b) Apresentar lista de contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional no ano em exercício;
- c) Apresentar lista de contribuintes que foram excluídos do regime do Simples Nacional em um determinado período de competência;
- d) Mostrar em ordem decrescente os maiores contribuintes que estão no Simples Nacional em relação ao valor recolhido no ano em exercício;

#### **5.12. Processamento de Arquivos SIAFI**

O Sistema Integrado de Gestão do ISS do Município deverá possuir um módulo que permita o tratamento das informações de repasse do ISS obtidas através do Banco do Brasil, referente as retenções dos Órgãos Federais, conforme **Anexo VI**.

**33** O sistema deverá ser capaz de:

- I. Importar os dados recebidos do Tesouro Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo Banco do Brasil, relativos às retenções de ISS realizadas pelos Órgãos Públicos Federais;
- II. Realizar o processamento de forma automática das informações obtidas nos arquivos importados do Banco do Brasil;
- III. Realizar a escrituração automática dos documentos referentes às retenções pelos órgãos públicos federais, fazendo a consolidação dos dados;
- IV. Possibilitar a escrituração manual dos documentos referente às retenções pelos órgãos públicos federais que não foram escriturados automaticamente;
- V. Permitir a consulta dos documentos de retenção que foram devidamente consolidados;
- VI. Gerar relatórios referentes as divergências identificadas no cruzamento de dados.

#### **5.13. Requisitos de Atribuição de Créditos de IPTU e Controle de Campanhas de Premiação**

Disponibilizar módulo no sistema para permitir o gerenciamento de campanhas de premiação e de geração de créditos fiscais de ISSQN para desconto no IPTU com no mínimo as seguintes funcionalidades:

- I. Possibilitar o cadastramento do usuário para acesso através de CPF e senha;





- II. Possibilitar o cadastramento da conta bancária para recebimento do prêmio em espécie ou do cadastro do imóvel, no caso de abatimento do IPTU;
- III. Permitir que o Município defina qual o percentual máximo do valor do abatimento de crédito no IPTU;
- IV. Permitir o armazenamento dos dados das NFS-e emitidas e dos participantes da campanha;
- V. Permitir a geração dos cupons automaticamente, contendo a numeração para realização dos sorteios;
- VI. Permitir que cada NFS-e emitida gere apenas um cupom, que deverá ter numeração única;
- VII. O módulo deve permitir que o município realize simulações de testes dos sorteios;
- VIII. Permitir o gerenciamento das informações das pessoas contempladas nos sorteios e as entregas de prêmios;
- IX. Permitir a parametrização dos dados tais como: datas dos sorteios, prêmios a serem sorteados, números que irão compor o cupom ganhador;
- X. Possuir relatórios informativos e gerenciais.

## 34 5.14. Serviços Tomados de Fora do Município

O sistema deverá apresentar módulo exclusivo onde trata de forma diferenciada para estabelecer a relação mensal entre os prestadores de fora e tomadores do município, permitindo o controle, a apuração e a competência para o recolhimento do ISSQN.

### 5.15. Módulo de Ação Fiscal

O sistema deverá conter módulo para permitir a gestão das atividades de fiscalização tributária, para uso da autoridade fiscal, possibilitando o planejamento e o controle das ações fiscais com base nas informações coletadas, contendo no mínimo as seguintes configurações:

- I. Possibilitar a criação e configuração de uma Ordem de Serviço contendo as seguintes funcionalidades:
  - a) Dados do Contribuinte;
  - b) Número;
  - c) Data da criação;
  - d) Responsável pela criação;
  - e) Situação/Status;
  - f) Tipo;
  - g) Prazo de atendimento;
  - h) Assunto;



35

- i) Número do protocolo ou processo administrativo;
- j) Campo para descrição
- II. Possibilitar o cadastramento do fiscal responsável pela Ordem de Serviço;
- III. Possibilitar a substituição do fiscal responsável pela Ordem e Serviço;
- IV. Possibilitar que no trâmite das Ordens de Serviços contenha os seguintes documentos:
  - a) TIF – Termo de Início de Fiscalização;
  - b) Intimação/Notificação;
  - c) Auto de Infração para Obrigação Acessória;
  - d) Termo de Recepção de Documentos;
  - e) Termo de Devolução de Documentos;
  - f) TCF – Termo de Conclusão de Fiscalização;
  - g) Auto de Infração para Obrigação Principal.
- V. Possuir campo para permitir o registro da ciência do contribuinte dos trâmites descritos no item acima;
- VI. Permitir que as Ordens de Serviços possam ser visualizadas e que contenham no mínimo os filtros de pesquisa por CNPJ, número, data de criação, responsável pela criação, situação, tipo e número de protocolo ou processo administrativo;
- VII. Possibilitar a suspensão e o cancelamento da Ordem de Serviço;
- VIII. Permitir a configuração das regras necessárias para a aplicação de correção monetária e multas, conforme legislação vigente;
- IX. Possibilitar o preenchimento dos dados oriundos da ação fiscal em planilhas customizadas de acordo com a legislação vigente;
- X. Possibilitar a customização de todos os documentos disponibilizados para o fisco durante a Fiscalização;
- XI. Possibilitar o preenchimento de informações adicionais nos documentos;
- XII. Permitir o registro de descontos da multa por infração de acordo com a legislação;
- XIII. Permitir a impressão de guias para pagamento do Auto de Infração;
- XIV. Possibilitar a impressão dos documentos no formato “PDF”;
- XV. O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Auto de Infração para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo.



## 5.16 Implantação

Nesta fase, o assessoramento estará direcionado para o desenvolvimento de ações de capacitação de servidores municipais, particularmente fiscais e pessoas alocadas em serviços afetos à gestão tributária, a implementação de procedimentos administrativos e tecnológicos que favoreçam a consolidação da nova metodologia de gestão. Estima-se que essas tenham a duração máxima de 30 (trinta) dias.

- Comunicação e Cadastramento Eletrônico de Contribuintes

Serão realizadas palestras com os Contadores e encaminhadas malas diretas convocando empresas para efetuarem o Cadastramento Eletrônico de Contribuintes – que ocorrerá após a capacitação dos funcionários dos escritórios de contabilidade. Além de produzir um efeito real de atualização na base de dados de contribuintes efetivamente ativos no Município, essa ação contribui para o incremento do número de contribuintes cadastrados, além do que permite a adequação, quando necessário, ao CNAE 2.2.

Implantação de funcionalidades da ferramenta de apoio à gestão serão implantadas e colocadas à disposição dos contribuintes as funcionalidades mais relevantes para o processo de Gestão do ISSQN, tais como:

- emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
- emissão da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF;
- emissão de Recibo Provisório de Serviços – RPS. Ainda que não tenha validade como documento fiscal, o RPS tem validade contingencial até sua transformação em NFS-e, com prazo definido em Decreto;
- emissão do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS® pelo prestador de fora do Município em conjunto com a sua própria Nota Fiscal;
  - monitoramento dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, confrontando e permitindo visualizar as divergências dos dados das NFS-e emitidas e o valor recolhido através da DAF607 – Distribuição de Arrecadação Federal, junto à RFB – Receita Federal do Brasil, facilitando assim a ação da fiscalização sobre esses contribuintes.
- Ações de treinamento por profissionais especializados;
- treinamento para servidores multiplicadores;
- treinamento para demais fiscais e servidores municipais que atuam na Gestão do ISSQN incluídos os que atendem aos contribuintes;
- treinamento de contadores e contabilistas quanto aos instrumentos de gestão a serem adotados;
- disponibilização, via Internet, de manuais e vídeos de natureza diversa que fortaleçam as ações

36



de capacitação e orientem fiscais, servidores e contribuintes.

## 6. Critérios de Avaliação

Os processos de avaliação dos requisitos expostos neste Termo de Referência serão através de apresentação formal do sistema e será realizado em duas etapas:

### 5.17 PRIMEIRA ETAPA:

A primeira etapa será eliminatória, ou seja, inabilitará a licitante que até o presente momento havia sido declarada vencedora e esta não prosseguirá para a etapa seguinte.

Esta etapa consiste na verificação do cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência em relação a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e Módulo da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF).

#### a. Módulo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

**a.1)** - Avaliação da conformidade dos documentos em atendimento ao Modelo Conceitual e Manual de Integração da ABRASF será realizada através de demonstração da validação dos documentos XML contra o esquema XSD publicado e disponível no sítio <http://www.abrasf.org.br>. O programa de validação homologado por esta Comissão será o “Notepad++ “na versão 7.2.2 ou anteriores” disponível gratuitamente para utilização, no sítio <http://notepad-plus-plus.org>.

Se faz necessário a utilização da versão 7.2.2 ou versões anteriores do Editor Notepad ++ visto que nas versões posteriores à 7.2.2 do referido Editor o gerenciador de plugins foi removido, impossibilitando a instalação do plugin XML Tools, necessário para a realização do processo de validação.

a.1.1) a licitante vencedora deverá proceder a validação do XML conforme os passos adiante descritos:

1. baixar e instalar o aplicativo Notepad++ “na versão 7.2.2 ou anteriores” do site: <http://www.notepad-plus-plus.org/>;
2. configurar o Notepad++ “na versão 7.2.2 ou anteriores” para ser capaz de analisar esquemas XML de acordo com o Manual anexo;
3. baixar o schema XML da NFS-e ABRASF Versão 1.0 ou superior, de acordo com o item a.1.2 abaixo, do site: <http://www.abrasf.org.br>
4. gerar o XML de um RPS com informações fornecidas pela comissão de avaliação;
- 4.1. A comissão deverá ditar um texto personalizado que deverá ser exposto no campo da NFS-e denominado DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;



5. validar o respectivo XML contra o schema ABRASF através do Notepad++ “na versão 7.2.2 ou anteriores”;
6. submeter o XML DO RPS para processamento e geração da NFS-e;
7. executar a consulta webservice que retorna o XML da NFS-e gerada a partir do RPS gerado no passo 4;
8. validar o XML da NFS-e contra o schema ABRASF através do Notepad++ “na versão 7.2.2 ou anteriores”;

a.1.2) A demonstração do Schema XML da NFS-e ABRASF deverá ser realizado na Versão 1.0. No entanto, caso a versão 1.0 não esteja disponibilizada no site mencionado no item 3 acima, a licitante deverá estar preparada para realizar a apresentação na versão 2.02. A não apresentação do Schema XML acarretará inabilitação da licitante. Para efeito de comprovação que o sistema atende aos requisitos definidos pela ABRASF a licitante terá que validar o XML dos documentos gerados em qualquer uma das versões aqui citadas.

a.1.3) para melhor visualização e exemplificação de como a licitante vencedora deverá proceder com a Validação de Schema XML através do Notepad++ “na versão 7.2.2 ou anteriores”, segue o passo-a-passo descrito no **Anexo V**.

**a.2)** A licitante vencedora deverá demonstrar, no momento da apresentação, todas as funcionalidades previstas no Modelo Conceitual e Manual de Integração da NFS-e ABRASF nas modalidades On-line e Webservices, a saber:

a.2.1) Modalidade On-line

- Geração de NFS-e
- Geração de NFS-e com fato gerador passado, sendo que a apuração do imposto deve refletir os encargos e as correções até a presente data.
- Recepção e Processamento de lote de RPS
- Consulta de Situação de lote de RPS
- Consulta de NFS-e por RPS
- Consulta de NFS-e
- Cancelamento de NFS-e





- Substituição de NFS-e
- Consulta de Empresas Autorizadas a emitir NFS-e

a.2.2) Modalidade Webservices

- Recepção e Processamento de lote de RPS
- Consulta de Situação de lote de RPS
- Consulta de NFS-e por RPS
- Consulta de lote de RPS
- Consulta de NFS-e
- Cancelamento de NFS-e

a.3) no caso da modalidade Webservices é obrigatório que todos os arquivos XML utilizados para invocar os Webservices e as respectivas respostas sejam validados contra o schema pelo programa validador especificado na seção a.1, acima.

a.4) ressaltamos que a licitante vencedora deverá se certificar destas exigências, sendo que em caso de não validação do Schema a licitante será **DESCCLASSIFICADA**.

**b. Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF)**

O processo de avaliação dos requisitos expostos neste Termo de Referência deverá ser preparado para importação, validação, assinatura com certificado digital e transmissão dos dados que compõem a DES-IF, de acordo com a versão 2.2 ou superior, conforme os passos adiante descritos:

**b.1) Processamento por parte da Instituição Financeira:**

- 1- O aplicativo deverá permitir a conexão com a Internet inclusive através de “proxy”;
- 2- O aplicativo deverá apresentar a informação se a versão instalada é a atual;
- 3- O aplicativo deverá apresentar as informações definidas pelo Município tais como: Tipo de Consolidação, Códigos de Tributação da DES-IF com as respectivas alíquotas do Município, Código do IBGE;
- 4- Importar para o aplicativo instalado os arquivos referentes ao “Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios” e ao “Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN”. Os arquivos a serem importados não deverão constar os nomes das Instituições Financeiras;



- 5- Para um dos arquivos importados o aplicativo deverá apresentar o processo de validação do arquivo informando que o mesmo foi processado corretamente e para o outro arquivo o aplicativo deverá informar que o mesmo não foi processado e deverá apresentar no mínimo 03 erros constantes da tabela de Mensagens de Erros e Alertas bem como as informações sobre as respectivas soluções dos erros de acordo com a tabela de Soluções dos Erros, todas constantes do Modelo Conceitual DES-IF Padrão ABRASF;
- 6- Os erros apresentados para o arquivo não validado deverão ser visualizados através de relatório para impressão e no próprio aplicativo;
- 7- Para o arquivo processado com sucesso deverá ser realizada a assinatura com um certificado digital, modelo A1 ou A3;
- 8- Após a assinatura digital o arquivo deverá ser transmitido para o Sistema de Gestão das Informações da DES-IF;

#### **b.2) Processamento do Sistema de Gestão das Informações da DES-IF:**

40

- 1- O acesso ao Sistema de Gestão das Informações da DES-IF poderá ser por certificado digital ou login e senha;
- 2- Após a transmissão do arquivo para o Sistema de Gestão das Informações da DES-IF deverá ser possível consultar o protocolo de recebimento;
- 3- O Sistema de Gestão das Informações da DES-IF deverá conter filtros para facilitar a consulta e identificação dos módulos declarados apresentando no mínimo as seguintes informações:
  - a) A relação do PGCC (Plano de Geral de Contas Comentado) por Instituição Financeira contendo o código do PGCC, nome da conta e função;
  - b) A relação do PGCC e correspondência COSIF (Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional Conta) por Instituição Financeira contendo o código do PCGG, código da conta superior (PGCC) e código COSIF;
  - c) A Tabela de Tarifas por Instituição Financeira contendo código de identificação da tarifa, descrição e código PGCC;
  - d) O demonstrativo da apuração da receita tributada e do ISS mensal devido por Subtítulos, segregados por dependência (agencia) contendo o período de competência dos dados declarados, o código PGCC, código de tributação DES-IF, receita tributável, dedução, base de cálculo, alíquota, crédito e débito;



- e) A relação das dependências (agencias) informadas no arquivo contendo as informações de CNPJ próprio, e inscrição municipal, ISSQN devido e ISSQN a recolher;
- f) O Balancete analítico mensal segregado por dependência (agencia) contendo o período de competência dos dados declarados, código PGCC, saldo inicial, créditos, débitos, saldo final e competência;
- g) A relação dos módulos pendentes de entrega por Instituição Financeira, contendo no mínimo o nome e CNPJ base da Instituição Financeira, Tipo do Módulo e competência pendente de entrega;
- h) A relação das contas tributáveis sem movimento econômico por Instituição Financeira, contendo o Cóg. PGCC, Nome da Conta PGCC, Cód. COSIF e Cód. DES-IF;
- i) Apresentar as diferenças entre os Planos de Contas declarados pela Instituição através dos arquivos “Informações Comuns”.

41

### 5.18 SEGUNDA ETAPA:

6.2.1 após a validação explicitada na primeira etapa, a licitante apresentará os demais itens requeridos no Termo de Referência, sendo que a não apresentação de sua integralidade acarretará em **DECLASSIFICAÇÃO**.

6.2.2 o Pregoeiro juntamente com a Comissão Especial de Licitação definirá a data de apresentação de todos os requisitos técnicos.

6.2.3 os equipamentos e conexões de acesso a Internet necessários à demonstração são de responsabilidade da licitante, ficando estabelecido o período de 01 (um) dia para apresentação dos itens solicitados no Termo de Referência e seus anexos (Anexos I, II, III, IV, V e VI), conforme agendamento do Pregoeiro e da Comissão Especial de Licitação.

6.2.4 caso a licitante que apresentou o menor preço seja desclassificada pelo fato de não ter as Especificações Técnicas Básicas definidas nos Anexos I, II, III, IV, V e VI e, após, vencido o prazo de recurso, o Pregoeiro convocará a licitante classificada em segundo lugar, no quesito “menor preço” para realização da apresentação nas condições explicitadas nos itens expostos acima.

## 7. TREINAMENTOS

Deverá ser realizado o treinamento de 02 (dois) servidores públicos do Município com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, bem como



para concretização dos atos indelegáveis previstos no Código Tributário Municipal. Os servidores indicados pelo Município serão habilitados durante o período de 02 (duas) semanas, em local a ser designado pela licitante vencedora. Cumpre ressaltar que os servidores treinados serão os multiplicadores da metodologia no Município. É de responsabilidade do Município as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus servidores em local indicado pela licitante vencedora.

## 8. APOIO TÉCNICO

Durante a vigência do contrato a licitante vencedora deverá prestar apoio técnico remoto especializado nos seguintes termos:

- a) Prestar serviços de apoio técnico especializado para a conversão básico de dados existentes para os formatos exigidos pelo novo sistema. Isto requer o efetivo envolvimento da contratada para esclarecimentos às adaptações do formato dos dados a serem exportados e/ou importados para o sistema de informatização tributária do Município;
- b) Apoiar a formulação de planos de ações da fiscalização, em conjunto com os técnicos do Município, para definição das atividades que visem uma melhoria na sistemática dos trabalhos da fiscalização à partir das informações extraídas do novo sistema e a alocação dos recursos disponíveis da melhor maneira possível para realizar de forma eficiente a gestão do ISSQN;
- c) Apoiar o desenvolvimento das ações fiscais educativas, preventivas e punitivas buscando combater a sonegação fiscal através de uma nova relação entre o fisco e o contribuinte e, ao mesmo tempo, fortalecer as capacidades: gerencial, normativa, operacional e tecnológica dos técnicos da fiscalização tributária municipal;
- d) Apoiar a identificação pelo sistema através do monitoramento dos contribuintes que apresentarem dentre outras, as seguintes situações: Omissos da Entrega da Declaração, Sonegação de Serviços Prestados e Tomados, Diferença de Pagamento de ISSQN, Maiores Contribuintes, Contribuintes Importadores e Exportadores de serviços e Substitutos Tributários;

## 9. ASSESSORIA JURÍDICA

Deverão ser prestados serviços de apoio técnico remoto especializado para a elaboração e atualização da legislação que irá amparar o sistema informatizado de registro de serviços e apuração do ISSQN, que será conduzido pelo Município com o apoio de Assessores Jurídicos da licitante vencedora.



## 10. DA EXECUÇÃO

A implantação do sistema pela licitante vencedora deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma de ações definido conjuntamente pela licitante vencedora e o Município.

### 10.1 Local de Execução

Os serviços licitados deverão ser executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - RO, localizada na Avenida Pau Brasil n.º 5577 - Centro. Observando a data do recebimento da ordem de serviço.

## 11. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes dos referidos serviços correrão por conta por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Fazenda, Classificação funcional: 02.004.04.122.0006.2.011 Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 12. DO PAGAMENTO

43

A remuneração da licitante vencedora será feito mensalmente a partir da prestação dos serviços e obtenção dos respectivos resultados, na apresentação da nota fiscal devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com relatório de acompanhamento de execução do serviço prestado e certidões negativas (Municipal, Estadual, Federal, Fgts, e Trabalhista).

O Município de Ministro Andreazza-RO chegou ao Preço Mensal Máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por meio de prévias encaminhadas por empresas especializadas na área, totalizando o valor de 72.000,00 (setenta e dois mil reais) por 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da 8.666/93.

## 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O amplo leque de ações previstas para ser implementadas, assim como suas implicações nos âmbitos operacionais, técnico e financeiro exige uma ação conjunta entre todos os envolvidos mediante a formação de grupos de trabalho. Caberá a licitante vencedora conduzir sua parte do processo com uma equipe que tenha por ocasião da execução contratual, técnicos ou contratados especializados nestas áreas, quais sejam: tributação, legislação, fiscalização, administração, finanças e tecnologia da informação, realizando as seguintes atividades:





44

- a) A implantação do sistema pela licitante vencedora deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma de ações definido conjuntamente pela licitante vencedora e o Município;
- b) A licitante vencedora deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado no WEB site do Município, para acesso de todos os usuários do sistema;
- c) A licitante vencedora deverá fornecer o layout contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas além de preservar os históricos das movimentações;
- d) O Município designará técnicos das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, mobiliários, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da licitante vencedora para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;
- e) Após a implantação do sistema da licitante vencedora, todos os outros mecanismos utilizados pelas empresas para recolhimento de ISSQN e emissão de Nota Fiscal, serão retirados de circulação pelo Município de acordo com cronograma a ser definido;
- f) A licitante vencedora deverá analisar a legislação pertinente ao ISSQN (Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos Normativos) disponibilizada pelo Município;
- g) Após análise da Legislação deverá ser realizada reunião entre os técnicos das partes para esclarecimentos sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação;
- h) A licitante vencedora deverá fornecer ao Município um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o Cadastro Mobiliário Municipal deverá lhe ser encaminhado, através de arquivo em meio magnético, para conversão dos dados no novo sistema;
- i) O Município se responsabiliza pela geração de arquivo de Banco de Dados no layout fornecido pela licitante vencedora a serem gerados pela atual empresa fornecedora de tecnologia responsável pela informatização das áreas de contabilidade e tributária do Município, dados estes sobre o Cadastro Mobiliário necessário visando possibilitar a realização do Cadastramento eletrônico dos Contribuintes;
- j) O Município se responsabilizará pelo desenvolvimento de rotinas de importação de dados dos arquivos a serem disponibilizados pelo novo sistema da licitante vencedora a serem



realizados pela atual empresa fornecedora de tecnologia responsável pela informatização das áreas de contabilidade e tributária do Município;

- k) Caso o Cadastro Mobiliário completo fornecido pelo Município não atenda às especificações constantes do layout de dados fornecido, a licitante vencedora deverá notificar formalmente o Município da ocorrência para, em caráter de urgência, providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido;
- l) Os dados cadastrais constantes dos cadastros técnico e fiscal fornecidos pelo Município deverão ser convertidos para o novo sistema da licitante vencedora, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pelo Município, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas do novo sistema;
- m) A licitante vencedora deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pelo Município e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;
- n) O Município será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela licitante vencedora;
- o) A licitante vencedora deverá disponibilizar no site do Município Manual de Orientação aos usuários do novo sistema de gestão do ISSQN;
- p) Durante a fase de Implantação, a licitante vencedora deverá reportar ao Município qualquer anormalidade observada, principalmente se comprometer o cumprimento de cronograma previamente estabelecido.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone 0 (xx) 69 3448 2361, na Prefeitura no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 06 de fevereiro de 2018.

Maria Cristina Olios Amancio  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento e Fazenda



## ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

### 1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhada (**preferencialmente**) pelo saite do **comprasnet** e se o pregoeiro autoriza pelo e-mail para [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br), ou em mãos na CPL, em **até 02 (duas) horas** após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal e INSS<sup>2</sup>**, *será aceita certidão positiva com efeito de negativa.*
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**, *será aceita certidão positiva com efeito de negativa.*
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante, *será aceita certidão positiva com efeito de negativa.*
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, *será aceita certidão positiva com efeito de negativa.*
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (Lei nº 12.440/11). *será aceita certidão positiva com efeito de negativa.*
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.
- h) Declaração de que a empresa não utiliza **menores** de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigos o ou insalubre. Nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02. Ver anexo 03.
- i) Declaração de **Inexistência de Fato Superveniente** impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. Ver anexo 03.
- j) Declaração que **não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.** Ver anexo 03
- k) Declaração de **elaboração independente da proposta.** Ver anexo 03.

A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC/SICAF e/ou a Declaração do SICAF válido, estará dispensada da apresentação de parte dos documentos de habilitação solicitados no anexo 02 deste edital, **ficando obrigatória a apresentação** das seguintes certidões negativas: Relativo aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União-Federal/INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, a Trabalhista/CNDT, Estadual, Municipal, Falência e Concordata e, as declarações das **alíneas “h” até “k”**.

<sup>2</sup> Conforme Portaria/MF 358/2014, as certidões foram unificadas e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.



A Licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – da Prefeitura de Cacoal/RO válido, estará dispensada da apresentação apenas dos documentos de habilitação jurídica (alínea “a” do Anexo 02 deste edital), ***devendo apresentar todos os demais documentos exigidos no Anexo 02*** deste edital.

Serão aceitos documentos emitidos até a data da conclusão da sessão pública que ocorrerá com a adjudicação pelo Pregoeiro.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br), [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br) e [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.



### ANEXO 03 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo), telefone para contato ....., e-mail ..... Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Municipal nº 3.696/2016.

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e **Cumpramos Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação** exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

Declaramos para os fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93**, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

48

Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para habilitação**, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.**

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Declaramos também que:

a) a **proposta** apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira **independente pela empresa**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a **intenção** de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO antes da abertura oficial das postostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93.

49

---

(Local e Data)

---

(Responsável legal e assinatura)





**ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA**

À  
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA/RO  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2018  
PROCESSO N.º 40/GLOBAL/2018

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:** (apenas na proposta final, o art. 24, § 5.º do Dec. 5450/05, **PREFERENCIALMENTE**)

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE e E-MAIL:  
AGÊNCIA e N.º DA CONTA BANCÁRIA

50

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto a Prefeitura de Ministro Andreazza/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	MARC A	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01		MS	12			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data limite para recebimento das propostas.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas aos eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.



**Declaramos, sob as penalidades da lei, que:**

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não reconicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos neste Pregão Eletrônico.

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do objeto a ser licitado.

Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, e não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Cacoal/RO, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

51

Declaramos também que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO 05 - FORMULÁRIO “SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE CREDOR”**

**CNPJ/CPF**

Registrar o n.º completo, inclusive o dígito verificador, sem separação, do CNPJ ou CPF do credor, conforme se tratar de pessoa física ou jurídica.

**Nome**

Informar o nome do credor.

**Endereço**

Informar o endereço completo do credor.

**52 Município**

Informar o nome do município do domicílio do credor.

**UF / CEP**

Informar a sigla da unidade da federação de domicílio do credor.

**Banco**

Informar o código que identifica, no serviço de compensação, o banco de domicílio do credor.

**Agência**

Informar o código da agência que identifica, no serviço de compensação, a agência de domicílio do credor.

**Conta corrente**

Informar o número da conta corrente mantida pelo credor na agência bancária indicada, inclusive o dígito verificador, sem hífen. Informar o código de endereçamento postal de domicílio do credor.

Assinatura, nome legível.

Cargo do representante legal.



## ANEXO 06 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A \_\_\_\_\_ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de Dois Mil e \_\_\_\_\_, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 63.762.074/0001-35 com sede à Av. Pau Brasil, n.º 5577, na cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, com interveniência da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º ....., estabelecida à Rua/Av. ...., na cidade do ....., Estado de ....., neste ato representada pelo SR. ...., nacionalidade ....., estado civil ....., profissão ....., portador de RG ....., CPF ....., residente e domiciliado à Rua ....., na cidade de ....., Estado de ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo n.º 40/global/2018, cuja celebração foi Homologada pelo ..... de folhas n.º ....., na forma prevista das Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

53

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA WEB, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EM GESTÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM VISTAS À DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, conforme termo de referência no anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

- O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2018 as propostas e os documentos que o integrem e acompanharem.
- As normas, as especificações gerais, as instruções em uso que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha dos serviços.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por menor preço, na forma de execução indireta.



## DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este CONTRATO o valor de R\$ (.....) referente ao valor total da obra, prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade de período mencionado na CLÁUSULA SEXTA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, sendo o mesmo objeto de exame pela Procuradoria Geral de Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será permitido aditivo até o valor da modalidade licitada, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei 8.880, de 21.03.94).

54

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado que venha a ultrapassar a 25% de serão reajustadas, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$R = (I_i - I_o) \times V$$

$I_o$

R = Valor da parcela de reajustamento procurando.

$I_o$  = Índice de preço verificado no **mês de abertura da proposta** deu origem ao contrato.

$I_i$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

PARÁGRAFO QUINTO – Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

## DOS RECUSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento: com base na **Dotação Orçamentária 02.004.04.122.0006.2.11 Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma Físico Financeiro;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento ocorrerá mediante apresentação da Medição dos serviços realizados devidamente aferidos pela fiscalização do Município, especificando os serviços executados, conforme cronograma Físico Financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal Certificada deverá especificar em seu corpo:



- a) O número do Contrato de repasse;
- b) O Serviço Objeto do Contrato;
- c) registro da CEI;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal Certificada deverá estar acompanhada:

- a) A CND relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) CRF do FGTS;
- c) Certidão Trabalhista;
- d) Certidão de Débitos Municipais;
- e) Certidão de Débitos Estaduais;
- f) GFIP/SEFIP completa relativa à CEI dos serviços, referente ao período medido, com os respectivos recolhimentos previdenciários e do FGTS e a declaração do contador sobre a regularidade da contabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para pagamento é de 30 (Trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO - Considera-se adimplemento o cumprimento de serviço devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) com a emissão da data de liquidação;

55

PARÁGRAFO SEXTA - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (Trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

## DO PRAZO

### CLÁUSULA SEXTA

O prazo máximo para a execução do projeto executivo e dos serviços e para a entrega do objeto deste CONTRATO é de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de conclusão total será 45 (quarenta e cinco) dias, conforme o cronograma físico financeiro anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá comparecer a SEMF , para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação sob pena de aplicações de multa prevista no Edital de Licitação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1.º da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço.

## DAS GARANTIAS





CLÁUSULA SÉTIMA - Para a garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, a CONTRATADA, prestará garantia, nos termos do edital, correspondente a 5% (Cinco por Cento) do valor global do Contrato no momento da assinatura do contrato.

## DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

CLÁUSULA OITAVA - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na Legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se, destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito a SEMF, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, da execução do objeto deste Termo.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - A contratada devera: - É compromissos do CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços, tudo conforme termo de referencia do processo 40/global/2018.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

56

CLÁUSULA DÉCIMA - É compromissos do CONTRATANTE o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

## DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A fiscalização dos serviços será de inteira responsabilidade da **Contratante**, através de seus técnicos especializados, podendo, inclusive, designar comissão para essa finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DOS SERVIÇOS** permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário dos serviços ao profissional da **Contratante**, responsável pela Fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário dos serviços, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura do seu recebimento.

## DA FISCALIZAÇÃO

### PARÁGRAFO QUARTO

a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos parágrafos anteriores;



- b) Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;
- d) A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotos.
- e) Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69, e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei n.º 8666/93.

## DA DIREÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA indica como responsável técnico pela execução dos serviços um Engenheiro, que ficará autorizado a representá-la perante o CONTRATANTE e fiscalização deste, em tudo o que disser respeito àquela, bem como a empresa contratada deverá manter no município um escritório administrativo, com a presença de um engenheiro residente nesta Comarca.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA somente poderá efetivar substituição de seu Técnico Responsável pelos serviços após expressa anuência devendo esta substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

## 57 DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como:

- a) Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos após o recebimento da Ordem de Serviços autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços sem justo motivo;
- c) Se entregar os serviços depois de extinto o prazo estabelecido para a execução, salvo conveniência do Contratante na continuidade dos mesmos, quando então, serão aplicadas as penalidades pertinentes;
- d) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas dentro dos prazos fixados;
- e) Deixar de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos de Proteção Coletiva (EPI e EPC).

## DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ressalvadas os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

- a) São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Medida Provisória n.º 2182-18/2001 e demais normas pertinentes.
- b) Em caso de atraso injustificado, inexecução dos compromissos contratuais assumidos com a PMMA e a Contratada para realização do objeto da presente licitação, ficará sujeita a prejuízo das



responsabilidades civil e criminal, salvo os casos de fatos supervenientes devidamente justificados, a critério da Administração, garantida previa e ampla defesa, as seguintes cominações, cumulativamente ou não.

**b.1) Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:**

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

0,33% (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos materiais não entregues;

Em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção da alínea 0,66 (Sessenta e Seis Centésimos por dia do valor do contrato), sem prejuízo de outras cominações;

Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:

Gravíssima: 02 (dois) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

Grave: 02 (dois) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

Leve: 01 (um) ano. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;

Não se aplica a multa referida no inciso II do item “a”, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos serviços, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATADA, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do PREÇO GLOBAL ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não



excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas. Nos casos de prejuízos excedentes aos valores das multas, desde que causados por culpa da Contratada, a Administração poderá cobrar indenização correspondente ao efetivo prejuízo.

## **DOS DIREITO DO CONTRATANTE**

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor caucionado reverterá integralmente para o CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei n.º 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a CONTRATADA der causa na execução dos serviços contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

## **DA RESCISÃO**

59

### CLÁUSULA DÉCIMA OITO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79, e 80, da Lei n.º 8666/93 e pelo Decreto Estadual n.º 1.394, assegurados os direitos adquiridos da CONTRATADA.

## **DOS CASOS OMISSOS**

### CLÁUSULA DÉCIMA NOVA

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal n.º 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

## **DO FORO**

### CLÁUSULA VIGÉSIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

MINISTRO ANDREAZZA/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 201\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX  
INTERVENIENTE

EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n°. 16/CPL/2018  
Processo Global n° 40/SEMF/2018

C P L  
Processo N°40  
Folhas \_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_